



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

EMENTA: Revoga a Lei nº 40 de 2008 e dispõe sobre a equiparação da licença-maternidade para servidoras públicas gestantes e adotantes, bem como sobre a concessão de licença-paternidade em caso de óbito da mãe no âmbito do Município Santa Mônica/PR.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve **PROPOR** à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 40 de 2008.

Art. 2º Fica garantido às servidoras públicas gestantes e às servidoras públicas adotantes o direito à licença-maternidade pelo período de **180 dias**, independentemente da idade da criança adotada.

Art. 3º A licença-maternidade mencionada no artigo anterior será concedida **nos mesmos termos e condições** para ambas as situações, sem qualquer distinção entre filhos biológicos e adotivos.

Art. 4º No caso de falecimento da mãe, seja ela gestante ou adotante, o pai que for servidor público terá direito à licença-paternidade pelo período **equivalente ao restante da licença-maternidade** a que a mãe teria direito, garantindo a proteção e o cuidado da criança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 14 dias de março de 2025.

LUAN GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:0606 FRAZATTO:06060403905
0403905 Dados: 2025.03.14
14:02:23 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal